

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 – O Município de Sarzedo, torna público seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n.º 195/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 40/2025, do Município de São Joaquim de Bicas. **Objeto:** “Registro de preços para a futura e eventual aquisição de próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde, que utilizam o serviço odontológico do município de São Joaquim de Bicas”, conforme especificações e especificações constantes nos Anexos do edital supra. **Detentora da ata:** R & R PRÓTESE DENTÁRIA LTDA. Esta contratação visa atender a Secretaria Municipal de Saúde. Sarzedo/MG, 04 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 02/026 – Objeto: Aquisição de kit de reagente líquido para cloro livre, em atendimento ao Vigiágua. Referente a Resolução nº 9528/2024 – 2ª Tentativa, com EXCLUSIVIDADE de disputa e contratação de MEI/ME/EPPs, preferencialmente sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal De Saúde), conforme itens, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. O início de acolhimento das propostas se dará em 05/02/2026 a partir de 08 horas até 09/02/2026 as 08:00hrs. A sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 09/02/2026, a partir das 08:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. **Termo de dispensa e anexos estão disponíveis** exclusivamente nos websites: www.licitardigital.com.br e www.pncp.gov.br Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSADA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 09/2026 - A Prefeita Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica o Parecer Jurídico N.º 155/2026, da Procuradoria Geral do Município, fundamentada no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal n.º 11.107/2005, Lei Municipal n.º 472/2010 e Lei Orçamentaria 579/2012 e alterações posteriores, para que se proceda o Contrato de rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, no âmbito da administração pública direta e indireta, sob a égide da Lei nº 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07 entre o Município de Sarzedo/MG e a **Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – ICISMEP**, conforme Processo Administrativo n.º 09/2026. Sarzedo/MG, 04 de fevereiro de 2026.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br	Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis	
---	---	--

EDITAL Nº 001/2026
“CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO
ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES POR MEIO DE PROCESSO
ELEITORAL”

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, juntamente com a Comissão Eleitoral, constituída nos termos da Portaria nº 05/2026, no uso das suas atribuições regulamentares, convoca os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Sarzedo a participarem do Processo Eleitoral 2026/2030, regido pelo Decreto nº 1861/2026, pelo Regimento Eleitoral, pelo presente Edital de Convocação e pelos editais que vierem a ser publicados.

SEÇÃO II – DAS VAGAS

Art. 2º O presente Processo Eleitoral destina-se à escolha dos Conselheiros Administrativo e Fiscal, órgãos que compõem a estrutura organizacional do IPRES, sendo as seguintes vagas:

a) Para o Conselho Administrativo:

1. 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos servidores ativos, com mandato de 04 (quatro) anos;
2. 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos servidores inativos, com mandato de 04 (quatro) anos.

b) Para o Conselho Fiscal:

1. 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos servidores ativos, com mandato de 04 (quatro) anos;
2. 01 (um) titular e 01 (um) suplente dos servidores inativos, com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos para o exercício das funções dos membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal encontram-se definidos na Lei Municipal nº 36/2005, alterada pela Lei nº 713/2017 e 183/2025, devendo, ainda, ser observadas as exigências de idoneidade moral, **qualificação técnica, certificação** e demais critérios de governança previstos no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998 e na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, ou outra que venha a substituí-la.

SEÇÃO III – DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 3º As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma eleitoral constante do Anexo I deste Edital.

Art. 4º Constituem pré-requisitos para concorrer ao pleito o cumprimento do disposto na Lei nº 36/2005, alterada pela Lei nº 713/2017 e 183/2025, na Lei Federal nº 9.717/1998 e portaria MTP nº 1.467, de 02 de



junho de 2022, ou outra que venha a substituí-la, bem como nas normas vigentes do Ministério da Previdência.

Art. 5º A inscrição deverá ser requerida por meio de formulário próprio, protocolado junto à Secretaria do IPRES, conforme cronograma eleitoral.

SEÇÃO IV – DA VOTAÇÃO

Art. 6º A votação ocorrerá por meio de urnas disponibilizadas nos locais de trabalho, conforme tabela abaixo:

Seção 01 – Vigilância Epidemiológica	- Vigilância Sanitária - Vigilância Epidemiológica
Seção 02 - Câmara Municipal de Sarzedo	- Câmara Municipal de Sarzedo
Seção 03 - CAPS	- CAPS - SEAPSI
Seção 04 - CEMEI Dona Sindô	- CEMEI Dona Sindô - PSF Bairro Masterville - EM Helena Eustáquia
Seção 05 - CEMEI Neuza Cardoso da Silva	- CAF - CEMEI Neuza Cardoso da Silva
Seção 06 - CEMEI Vereador Milton Vicente Saldanha	- Centro de Educação Infantil Vereador Milton Vicente Saldanha

Seção 07 - CRAS Bairro Jardim Planalto	- CRAS Bairro Jardim Planalto
Seção 08 - Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales	- Escola Municipal Alaíde de Oliveira Sales
Seção 09 - Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz	- Escola Municipal Antônio Pinheiro Diniz
Seção 10 - Cemei Espaço Nosso	- Cemei Espaço Nosso
Seção 11 - Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira	- Escola Municipal Eva Fernandes Caldeira
Seção 12 - Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima	- Escola Municipal Fazenda Santa Rosa de Lima



Seção 13 - Escola Municipal José Batista Filho	- Escola Municipal José Batista Filho
Seção 14 - Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães	- Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães (Os dois anexos da escola)
Seção 15 - Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro	- Escola Municipal Marinete Damasceno Pinheiro
Seção 16 - Escola Municipal Professora Efigênia Mendonça Pinheiro	- Escola Municipal Professora Efigênia Mendonça Pinheiro
Seção 17 – Centro de Qualificação Profissional - CQP	- Centro de Qualificação Profissional - CQP
Seção 18 - IPRES	- Aposentados - Compras Saúde - IPRES - Pensionistas - Secretaria de Planejamento - SIAT - Arquivo Saúde
Seção 19 – UPA 24 horas	- Comissão de Processos Administrativos - UPA 24 horas - Imunização (Rede de Frios) - SAMU
Seção 20 - Protocolo	- Almoxarifados da Administração - Controladoria - Departamento Pessoal - Patrimônio - Procuradoria - Protocolo - Secretaria de Administração - Secretaria de Fazenda - Secretaria de Governo - Setor de Informática - Setor de Tributação
Seção 21 - PSF Antônio Afonso Magalhães	- CRAS do Bairro Brasília - PSF Antônio Afonso Magalhães - SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar
Seção 22 - PSF Centro	- ATB - Farmácia de Minas - NASF - PSF Centro - Setor de Fisioterapia
Seção 23 - PSF Vera Cruz	- PSF Vera Cruz
Seção 24 - PSF Gilda Batista	- PSF Gilda Batista
Seção 25 - PSF Imaculada Conceição	- PSF Imaculada Conceição



Seção 26 - PSF Serra Azul	- PSF Bairro Serra Azul
Seção 27 - PSF Santa Rosa	- PSF Santa Rosa;
Seção 28 - PSF Planalto	- PSF Planalto
Seção 29 - PSF Santo Antônio	- PSF Santo Antônio
Seção30 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	- CREAS - Desenvolvimento Social - Vigilância do Desenvolvimento Social
Seção 31 - Secretaria Municipal de Educação	- Comissão de Processos de Avaliação de Desempenho - Convênios - CRAS (Centro) - Secretaria Municipal de Educação - SESMT - Vigilância da Educação
Seção 32 - Secretaria de Meio Ambiente	- Meio Ambiente
Seção 33 - Secretaria Municipal de Obras	- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo - Secretaria de Obras - Museu
Seção 34 - Secretaria Municipal de Saúde	- Assessoria Administrativa - Controle e Avaliação - CPD - CEO - Centro de Especialidades Odontológicas - CEM - Centro de Especialidades Médicas - Departamento Financeiro da Saúde - DEFIS - Gestão em Saúde -Serviço Social da Saúde
Seção 35 - Setor de Transporte	- Setor de Transporte
Seção 36 - Zoonose Bairro Brasília	- Zoonozes
Seção 37 - UBS Osmar Gomes	- Almoxarifado da Saúde - UBS Osmar Gomes
Seção 38 – NAPSÍ	- NAPSÍ
Seção 39 – Secretaria de Segurança de Defesa Social	- Secretaria de Segurança de Defesa Social - Setor de Trânsito - Setor de Vigilância



Seção 40 – CRAS Masterville	- CRAS Masterville
Seção 41 – Centro de Referência da Pessoa Idosa	- Centro de Referência da Pessoa Idosa
Seção 42 – Almoxarifado da Educação	-Almoxarifado da Educação -DGIP

Art. 7º Cada eleitor poderá votar uma única vez para cada Conselho, observadas as disposições legais.

SEÇÃO V – DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E POSSE

Art. 8º A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º O resultado final será divulgado através de ata e portaria.

Art. 10 A posse dos eleitos ocorrerá em data a ser definida pela Diretoria Executiva do IPRES.

SEÇÃO VI – DA CERTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS

Art. 11 Os candidatos eleitos para os cargos de membros do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, deverão atender às exigências de idoneidade moral e certificação técnica, nos termos do **art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998**, e da **Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022**, ou outra que venha a substituí-la.

§ 1º O candidato titular que, no momento da posse, não possuir a certificação exigida, deverá **obté-la impreterivelmente até o dia 30 de junho do exercício correspondente ao início do mandato.**

§ 2º O não atendimento à exigência de certificação no prazo estabelecido no § 1º implicará impedimento para permanência no cargo, não podendo o membro permanecer no exercício da função, sujeitando-se às providências administrativas cabíveis, inclusive à perda do mandato, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º A certificação deverá ser obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, observados os critérios e níveis exigidos para cada função.



SEÇÃO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 04 de fevereiro de 2026.

Superintendente do IPRES

Presidente da Comissão Eleitoral

Secretário(a) da Comissão Eleitoral

Secretário(a) da Comissão Eleitoral

**ANEXO I – CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES IPRES 2026/2030**

ETAPA	PREVISÃO CONFORME DECRETO Nº 1861/2026	PREVISÃO
Publicação da portaria de constituição da Comissão Eleitoral	Até 10 dias após publicação do decreto	30/01/2026
Publicação do Edital de Convocação	Até 13 dias antes da eleição	04/02/2026
Prazo para candidaturas (Inscrição na sede do IPRES) e indicação de 1 representante por entidade que tenha o interesse em acompanhar o processo eleitoral.	Até 07 dias da divulgação do edital	09/02/2026 a 13/02/2026
Encerramento de prazo para a comissão eleitoral divulgar os registros de candidatura com a análise de documentação exigida.	04 dias após o encerramento do prazo de inscrição de candidatos	19/02/2026
Período de Campanha Eleitoral	5 dias após encerramento das inscrições	20/02/2026 a 24/02/2026
Eleições	-	25/02/2026
Divulgação do resultado preliminar das eleições	Até 08 dias a contar da data das eleições	26/02/2026
Prazo para apresentação de Recursos	2 dias a contar da data e horário da divulgação do resultado preliminar das eleições.	27/02/2026 e 02/03/2026
Divulgação do resultado definitivo	01 dia útil a contar da data limite para apresentação do recurso tempestivo	03/03/2026
Publicação de portaria de posse dos eleitos.		06/03/2026

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO**

Nome completo:

RG: CPF:

Data de nascimento:/...../..... Sexo: () Feminino () Masculino

Endereço: (Rua, Av., Alameda), n.º.....

Complemento: Bairro: Cidade:

..... CEP:

Telefones: Celular: Residencial: Comercial:

..... Recado:

E-mail:

Local de Lotação:

Candidato-me à vaga de:

() **Conselheiro Administrativo do IPRES** () **Conselheiro Fiscal do IPRES**

O candidato **DECLARA**, para os devidos fins, que tem ciência de que a função de Conselheiro Administrativo ou Fiscal do IPRES, necessita de **certificação específica** e que **somente fará jus ao recebimento do jeton de presença**, nos termos da **Lei Complementar nº 873/2022 e 183/2025, o membro titular** dos Conselhos do IPRES que **comparecer às reuniões ordinárias**, realizadas mensalmente. O **não comparecimento às reuniões ordinárias não dará direito ao recebimento do jeton de presença**. O candidato declara, ainda, que a função de Conselheiro deverá ser exercida com **responsabilidade, ética e profissionalismo**, observando a legislação vigente e os princípios que regem a administração pública.

Sarzedo, de de 2026.

.....
Assinatura do candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufui condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura

**ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº....., residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), declaro que cumpro os requisitos listados no Decreto que disciplina o processo eleitoral, em especial os contidos no artigo 4º do Edital de Convocação de Eleição 2026/2030, estando ciente de que estarei submetido ao que prevê a Lei 36/2005, alterada pela Lei 713/2017.

Declaro ainda, que são verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda do mandato no caso decomprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE.

Local e data.

Identificação e assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ATA DE OCORRÊNCIAS**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 56/2025****Fundamentação legal:** artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de CAMINHA INFANTIL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE POLIPROPILENO E PERFIS DE ALUMÍNIO COM TECIDO EM TRAMA DUPLA, VAZADO, EM POLIÉSTER REVESTIDO EM PVC, COM ANTIFUNGO, ANTI-UV E PÉS ANTIDERRAPANTES, EMPILHÁVEL, LAVÁVEL, DESMONTÁVEL, LEVE E FÁCIL MONTAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA); 135X61X13,5 CM, em atendimento Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e modelo de proposta da solicitação nº56/2026.

No dia 03 de fevereiro de 2026, o Agente de Contratação e equipe de apoio, conduziram a sessão de Dispensa Nº 56/2026, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1642/2024, da Lei nº 969/2024 e demais normas aplicáveis, para realizar os procedimentos relativos à contratação direta.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o aviso da contratação ficou aberto pelo prazo de 3 (três) dias úteis, para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

Transcorrido o prazo, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas.

Com base nas propostas apuradas, a Administração pelo critério de julgamento menor preço global, declara vencedora por ser mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa: GUILHERME SILVA SERELE CAMPOS, inscrita no CNPJ: 64.734.861/0001-86, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue lavrada e assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

O presente processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observando o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sarzedo/MG, 03 de fevereiro de 2026.


Marisa Bittencourt Piao
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577- 7010 e 3577-7326
CNPJ: 01.612.509/0001-58

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº37/2026

A Prefeitura municipal de Sarzedo torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para Aquisição de Telhas de fibrocimento (amianto), dimensão aproximada 2,45 m x 1,10 m, para uso em cobertura residencial, em atendimento Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e modelo de proposta da solicitação nº37/2026.

O texto integral do Aviso, do Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial encontram-se à disposição dos interesses no site: www.sarzedo.mg.gov.br.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compradireta02@sarzedo.mg.gov.br até as 09:00hs do dia 09/02/2026.

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico compradireta02@sarzedo.mg.gov.br

Sarzedo/MG, 04 de fevereiro de 2026.



Marisa Bittencourt Piao
Agente de Contratação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação Nº: 01/2026****Processo Administrativo Nº: 02/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o **abastecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13 kg e kit de instalação**, insumo essencial ao funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente para atendimento das demandas de copa e apoio operacional, sendo indispensável à manutenção das condições mínimas de trabalho e à continuidade dos serviços públicos.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A ausência do referido fornecimento poderá ocasionar prejuízos ao regular funcionamento da unidade administrativa, impactando diretamente a rotina dos servidores e o atendimento institucional, razão pela qual a contratação mostra-se **necessária, oportuna e urgente**.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 04/02/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/02/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 09/02/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE
LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão com capacidade de 13 kg, bem como o fornecimento de kit de instalação, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sarzedo.

1.2 Trata-se de aquisição de bem comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 A descrição detalhada da solução, incluindo as especificações técnicas, quantitativos e demais condições de fornecimento, encontra-se pormenorizada na planilha em anexo, a qual integra este Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos fora dos padrões aqui estabelecidos.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13 kg, insumo essencial ao funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente para atendimento das demandas de copa e apoio operacional, sendo indispensável à manutenção das condições mínimas de trabalho e à continuidade dos serviços públicos.

2.2 A ausência do referido fornecimento poderá ocasionar prejuízos ao regular funcionamento da unidade administrativa, impactando diretamente a rotina dos servidores e o atendimento institucional, razão pela qual a contratação mostra-se **necessária, oportuna e urgente**.

2.3 A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4 Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as diretrizes previstas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a adequada instrução do processo, a pesquisa de preços compatível com o mercado e a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.

2.5 Dessa forma, a contratação revela-se legalmente fundamentada, tecnicamente adequada e administrativamente necessária, atendendo às exigências da legislação vigente e às necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo.

2.6 Declara-se que a presente contratação contempla a totalidade da demanda estimada da Câmara Municipal de Sarzedo para o período de vigência contratual, não caracterizando fracionamento indevido da despesa, nos termos do artigo 23, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Caracterização e especificação do objeto

3.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas feitas através de levantamentos junto aos setores competentes da Câmara Municipal.

3.2 DESCRIÇÃO

Item	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
01	kit	02	Kit completo: contendo um regulador de gás de baixa pressão com vazão de 2kg/h, uma mangueira flexível (geralmente 1,25m) para GLP e duas abraçadeiras para fixação segura, sendo certificado pelo Inmetro e exigindo troca a cada 5 anos para segurança e eficiência, referencia 506/01. Produto com certificado de qualidade e conformidade, devidamente aprovado por órgão certificador competente.	R\$ 56,90	R\$ 113,80



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

02	uni	25	REABASTECIMENTO de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão P13 (13 kg) Capacidade do botijão: 13 kg (P13), Estado físico: Gás liquefeito sob pressão Botijão: Metálico, retornável, em conformidade com as normas de segurança vigentes.	R\$ 109,00	R\$ 2725,00
----	-----	----	---	---------------	----------------

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 O fornecimento do gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13 kg, bem como do kit de instalação, será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Sarzedo, mediante solicitação formal do setor competente.

4.2 O prazo máximo para entrega do objeto, a contar da solicitação, será de até 1 (uma) hora, contado a partir da solicitação, considerando a urgência e a essencialidade do fornecimento para a continuidade das atividades administrativas.

4.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG.

4.4 A execução do serviço e o fornecimento do objeto deverão observar integralmente as especificações técnicas, normas de segurança aplicáveis e as condições assumidas pela contratada em sua proposta comercial.

4.5 No ato da entrega, será expedido o recibo provisório, para fins de conferência, sendo posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto fornecido e suas especificações estejam em total conformidade com aquelas assumidas pela contratada na proposta comercial e previstas neste Termo de Referência.

4.6 O recebimento definitivo do produto somente se dará após:

- a verificação física, com o objetivo de constatar a integridade do botijão e dos componentes do kit de instalação;
- a verificação da conformidade quanto às quantidades e às especificações técnicas constantes do pedido e deste Termo de Referência.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.7 Caso as condições de recebimento sejam consideradas insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades verificadas.

4.8 Em caso de desconformidade, o produto rejeitado deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação, ocasião em que será realizada nova verificação.

4.9 A não substituição do produto no prazo estabelecido caracterizará atraso na execução, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, no contrato e na legislação vigente.

5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer , a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;
- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;
- VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Entregar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste, independente de transcrição;
- 7.2 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, manuseio, entrega e instalação do botijão de GLP e do respectivo kit de instalação, garantindo que tais atividades sejam realizadas por profissionais capacitados, observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 7.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante
- 7.4 Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

previdenciária, inclusive aquelas relativas ao seguro contra riscos de acidente de trabalho, respondendo exclusiva e integralmente por quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto, relativos ao pessoal por ela designado, o qual não terá, em hipótese alguma, vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a Câmara Municipal de Sarzedo, não se estabelecendo qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade entre as partes;

7.5 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto.

7.6 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.7 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

7.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Câmara de Sarzedo;

7.10 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade do produto objeto do presente Termo de Referência;

7.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de seus funcionários ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

7.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Câmara de Sarzedo isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.13 Reconhecer os direitos da Câmara Municipal de Sarzedo em caso de rescisão administrativa do contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Assegurar à Contratada o pagamento do produto após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual;

8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento da mercadoria.

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8.8 Assegurar que o produto fornecido seja novo, certificado, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes ao fornecimento e à instalação de GLP.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9 – ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em tres cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou **R\$ 2.838,80 (Dois mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Menor Preço Global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e legais exigidas neste Termo de Referência, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O processo de dispensa de licitação seguirá o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art.5º da referida Lei

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dias) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

11.2 No caso dos documentos mencionados no item 12.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

11.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregue o item que compõem a Solicitação de Fornecimento (S.F);

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

fornecimento.

11.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

11.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, em razão da natureza continuada da demanda.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara)

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

14.1.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

14.1.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

14.1.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

14.1.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

14.1.5 inexistência penalidade impeditiva aplicada à contratada.

14.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

14.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

15.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

15.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

financeiro em favor da Administração.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

16.3 Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

16.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

16.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

16.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente
 **MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL**
Data: 04/02/2026 10:52:10 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: contratação para o reabastecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijão com capacidade de 13 kg, bem como o fornecimento de kit de instalação, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Sarzedo.

Item	UNI	QUANT	DESCRIÇÃO
01	kit	02	Kit completo: contendo um regulador de gás de baixa pressão com vazão de 2kg/h, uma mangueira flexível (geralmente 1,25m) para GLP e duas abraçadeiras para fixação segura, sendo certificado pelo Inmetro e exigindo troca a cada 5 anos para segurança e eficiência, referencia 506/01. Produto com certificado de qualidade e conformidade, devidamente aprovado por órgão certificador competente.
02	uni	25	REABASTECIMENTO de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão P13 (13 kg) Capacidade do botijão: 13 kg (P13), Estado físico: Gás liquefeito sob pressão Botijão: Metálico, retornável, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. , no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ** _____ **, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento nos art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender necessidade permanente, contínua e essencial da Administração Pública, relacionada ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg e respectivos kits de instalação, destinados ao funcionamento regular das copas, cozinhas e demais ambientes da Câmara Municipal



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

de Sarzedo, assegurando a continuidade das atividades administrativas e institucionais.

1.3. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões com capacidade de 13 kg, bem como o fornecimento de kit de instalação, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal de Sarzedo.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de botijões novos ou em perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade, certificados conforme as normas técnicas aplicáveis, bem como kits de instalação completos, incluindo mangueira, regulador de pressão e demais componentes exigidos pela NBR 8613 e demais normas técnicas da ABNT, garantindo segurança, eficiência e conformidade legal.

2.3. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas, padrões de segurança, normas da ANP, requisitos legais e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. O fornecimento de GLP destina-se ao atendimento das unidades administrativas da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente para uso em copas, cozinhas institucionais e demais setores que demandem consumo de gás.

3.2. O quantitativo estimado de botijões foi definido com base no histórico de consumo, demanda operacional e planejamento administrativo, sendo considerado referencial e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

não obrigatório.

3.3. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, não gerando direito adquirido à aquisição do quantitativo total estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela CONTRATANTE.

4.3. Não será devido pagamento por produtos não solicitados, entregues sem autorização ou em desconformidade com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento dos botijões de GLP e kits de instalação deverá ser realizado nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, no endereço oficial da CONTRATANTE, qual seja, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

5.2. A CONTRATADA será responsável por transporte, carga, descarga, substituição, retirada de botijões vazios e instalação segura dos equipamentos, sem ônus adicional.

5.3. A instalação deverá ser realizada por profissional qualificado, observando as normas técnicas de segurança, especialmente a NBR 8613.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As solicitações de fornecimento deverão ser atendidas no prazo máximo de 1 (uma)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

hora, considerando o caráter essencial do objeto para a continuidade das atividades administrativas.

6.2. O fornecimento e eventual instalação deverão ocorrer no mesmo dia da solicitação, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

7.2.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

7.2.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

7.2.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

7.2.5 inexistir penalidade impeditiva aplicada à contratada.

7.3 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

7.4 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

8.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

CLÁUSULA NONA– DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

9.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 8.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos fornecimentos de GLP e kits de instalação, devendo ser formalmente atestadas pelo órgão ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

9.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

9.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

e rastreabilidade da execução contratual.

9.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

9.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DECIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

10.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

10.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação: FICHA 15 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, ____ de _____ de 2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa

**CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE SARZEDO.****LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS**

Aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, reuniu-se a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos membros do **Conselho Municipal da Juventude de Sarzedo**, conforme previsto na legislação municipal vigente e no edital que rege o referido processo.

A presente ata tem por finalidade **registrar e tornar pública a relação preliminar dos candidatos inscritos**, por segmento, que realizaram inscrição dentro do prazo estabelecido.

Após análise da documentação apresentada, a Comissão Eleitoral divulga a seguinte **lista preliminar dos candidatos inscritos**:

MODALIDE: REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS

- **Gabriela Pereira Soares**
Segmento: Educação
- **Amanda Emanuelle Rodrigues da Costa**
Segmento: Representante Escolar

MODALIDE: ENTIDADE RELIGIOSA

- **Israel Jhonatas da Silva Júlio**
Segmento: Entidade Religiosa
- **Thays Emanuelle de Araújo Ferreira**
Segmento: Entidade Religiosa

MODALIDE: ESPORTE, LAZER E CULTURA

- **Natanael Pedro do Nascimento Nunes**
Segmento: Cultura e Esportes
- **Kayo Augusto Souza Braga**
Segmento: Cultura e Esportes

**MODALIDE: COMUNIDADE LOCAL**

- **Kauã Ferreira de Oliveira**
Segmento: Comunidade Local
- **Welbert Gomes da Silva**
Segmento: Comunidade Local
- **Márcia Santana Correia**
Segmento: Comunidade Local
- **Mathews de Moro Queiroz**
Segmento: Comunidade Local – Atuação Esportiva

Ressalta-se que a presente publicação possui **caráter preliminar**, ficando assegurado o prazo informado no edital para apresentação de **recursos/impugnações**.

Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral, dentro do prazo estabelecido.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e publicada nos meios oficiais do Município de Sarzedo.

Sarzedo/MG, 04 de fevereiro de 2026.

Thialeyson Betoveer André - Comissão Eleitoral

Michael Almeida - Comissão Eleitoral

Sara Soares do Nascimento - Comissão Eleitoral

Joyce Carvalho Oliveira – Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

CONVOCAÇÃO E PAUTA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SARZEDO/MG

Resolução 20/2025 que dispõem sobre o regimento interno do CODEMA Sarzedo**Data: 11 de fevereiro de 2026****Local Sede da Sociedade São Vicente de Paulo, a Rua São Vicente nº 05 - Centro - Sarzedo/MG.****Horário: 9 as 11hrs****09h00**

1. Apresentação inicial (15 minutos)
 - 1.1. Justificativas de faltas (verificação de quórum de instalação e abertura da sessão).
 - 1.2. Inscrições para manifestação de interessados.
 - 1.3. Aprovação de Pauta.
 - 1.4. Aprovação da Ata da 34ª Reunião Ordinária.

09h15

2. Informes administrativos
 - 2.1. Informes gerais do Presidente / Secretário de Meio Ambiente –
 - 2.1.1. Campanhas de Educação Ambiental – Destinação de Resíduos
 - 2.1.2. Programa Cidadão Consciente
 - 2.2. Ações de Gestão Ambiental 2025
 - 2.2.1. Apresentação das Ações de Educação Ambiental 2025 e perspectivas para 2026
 - 2.2.2. Manejo Florestal - 2025 Ações e Atendimentos Emergenciais chuvas Janeiro/2026
 - 2.2.3. Manejo de Fauna e Bem Estar Animal

10h15

3. Aprovações de Deliberações
 - 3.1 Calendário reunião para o ano de 2026

10h30

4. Assuntos Gerais
 - 4.1. Agenda aberta a manifestação dos Conselheiros (15 minutos)
 - 4.2. Agenda aberta a manifestação dos Visitante (15 minutos)

11h

Encerramento.

Vinicius José Batista**Secretaria Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Presidente do CODEMA – Conselho de Desenvolvimento Ambiental**

Observação: O início da reunião será às 9:00 horas com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos e término previsto até às 11:00 horas. O Conselheiro Titular que não puder comparecer deverá acionar seu suplente por e-mail e informar, por justificativa, a esta Secretaria Executiva sob pena de anotação de falta.